

Nº 143, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

«Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João de Meriti, para o exercício financeiro de 1980».

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, pelos seus representantes legais, aprova e decreta a seguinte

LEI:

Artigo 1º — O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos desta LEI, estima a Receita em R\$ 1.000.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º — A Receita será realizada mediante cobrança dos tributos e outras fontes de renda, de acordo com a legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos e subanexos e desta Lei, ficando com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

	Cr\$
Contribuição	106.110.000,00
Patrimônio	290.000,00
Transferências Correntes	69.607.130,00
Receitas Diversas	40.817.711,00
Total das Receitas Correntes	216.824.841,00

RECEITAS DE CAPITAL

	Cr\$
Operações de Crédito	8.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.000.000,00
Transferências de Capital	22.175.158,00
Total das Receitas de Capital	31.175.158,00
Total Geral da Receita	248.000.000,00

Artigo 3º — A Despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos constantes dos anexos e subâncios desta Lei, conforme a seguinte distribuição:

I — DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	18.000.000,00
01.00 — Câmara Municipal	18.000.000,00
PODER EXECUTIVO	238.000.000,00
01.00 — Secretaria Mun. de Governo	6.360.000,00
03.00 — Secretaria Mun. de Planejamento e Coordenação Geral	4.940.000,00
04.00 — Secretaria Mun. de Administração	45.434.800,00
05.00 — Secretaria Mun. de Fazenda	35.550.000,00
06.00 — Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	67.500.000,00
07.00 — Secretaria Mun. de Saúde e Bem Estar Social	14.285.290,00
08.00 — Secretaria Mun. de Educação e Cultura	49.330.000,00
09.00 — Procuradoria Geral do Município	4.000.000,00
Soma	238.000.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.000.000,00
II — DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	Cr\$
01.00 — Legislativa	18.700.000,00
02.00 — Administração e Planejamento	76.862.240,00
08.00 — Educação e Cultura	49.330.000,00
10 — Habitação e Urbanismo	35.695.880,00
13 — Saúde e Saneamento	17.485.200,00
15 — Assistência e Previdência	34.880.800,00
16 — Transporte	15.045.880,00

Total Geral das Despesas por Função	246.000.000,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total do Orçamento	248.000.000,00

Artigo 4º — De acordo com o inciso I do artigo 60 da Constituição Federal, e os arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I — Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

II — Abrir crédito suplementar até 30% (trinta por cento) da Despesa fixada nesta Lei.

Artigo 5º — O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias ao efetivo comportamento da Receita.

§ 1º — Serão aprovados, por DECRETO, até 31 de dezembro do corrente exercício os Quadros do Detalhamento da Despesa, e até 31 de janeiro de 1980 a Programação Financeira de Desembolso, bem como a Previsão mensal da Receita.

§ 2º — A Programação de que trata o parágrafo anterior será fixada através de cotas trimestrais para cada unidade orçamentária, com os seguintes objetivos:

- assegurar em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes à execução do programa anual de trabalho; e
- manter durante o exercício o equilíbrio entre a Receita arrecadada e a Despesa realizada, de modo a evitar insuficiência de caixa, e dar continuidade à Administração